



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Município de Alecrim

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Edital de Concorrência Eletrônica para a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **15 de setembro**, às **09:00h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h (oito horas e trinta minutos) da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam os horários de Brasília.

O orçamento da Administração é aberto, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e do Decreto Municipal nº 2.499, de 02 de março de 2021, sendo público neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025, para Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e **conforme descritivo constante no ANEXO I deste Edital.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial com a **indicação completa dos serviços ofertados**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

transporte, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo máximo de 02 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h) comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com datas de expedições de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, caso já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM

vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) comprovação de boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea “a” retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

c) comprovação de que o licitante possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a dez por cento (10%) do valor da proposta inicial;

d) Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a inscrição do engenheiro responsável técnico da empresa, Pessoa Física; Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU, Pessoa Jurídica.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do responsável da empresa, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhado de CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, contrato com objeto compatível com o ora licitado, sendo nos serviços de maior relevância como **Concreto Betuminoso Usinado a Quente; Execução de sarjeta de concreto; Pintura de ligação.**

c) Cópia da Licença de Operação(LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para pedra e britagem (podendo ser licenças separadas, comprovada a realização da britagem com produtos de origem da pedra), própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência, juntamente com todos os documentos listados na licença como necessários para a sua validade, se for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

d) Quando a pedreira e/ou britagem forem propriedade de terceiros deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da lei, a fornecer todo o material necessário para a execução da obra descrita no anexo I do presente Edital;

e) A contratada deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

5.1.5.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.6 DECLARAÇÕES

a) Modelo declaração de ciência do prazo e local de entrega conforme modelo do anexo III do edital.

b) Declaração conjunta conforme modelo do anexo IV do edital.

c) Declaração de que possui a disponibilidade dos seguintes equipamentos, com as respectivas quantidades, para a execução dos serviços contratados:

- Retroescavadeira (01 unidade);
- Trator de Pneus (01 unidade);
- Caminhões Basculantes (04 unidades);
- Caminhão Pipa (01 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora – Bobcat (01 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (01 unidade);
- Vibroacabadora (01 unidade);
- Rolo Compactador Liso 1 cilindro (01 unidade);
- Rolo Compactador tandem duplo (01 unidade);
- Rolo Compactador de Pneus (01 unidade);

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão aceitos lances com até duas casas decimais depois da vírgula.

7.7.6. A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública deve permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 § 1º aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-a da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 Para a assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta com o preço final proposto, contendo a especificação do item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

14.4 A contratada responderá e se responsabilizará pela qualidade, segurança e demais características dos serviços.

14.5 As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.6 A contratada responderá por quaisquer danos pessoal e/ou material ocasionado por funcionários/equipamentos de trabalhos, na prestação do serviço.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando for exigido, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.9 A CONTRATADA prestará GARANTIA ao contrato em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

14.9.1 A GARANTIA deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica é de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- a) certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) certidão relativa a regularidade social e ao FGTS.
- c) certidão que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a Justiça do Trabalho.
- d) guia de recolhimento das contribuições para FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- e) comprovante do Cadastro Nacional de Obras referente ao objeto licitado.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União relativa a CNO da obra, somente no último pagamento.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

16.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. DO INÍCIO/FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A obra deverá iniciar a partir da emissão da ordem de início a ser emitida pelo executivo municipal.

17.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme descrito no Edital e no Memorial Descritivo. Em caso de descumprimento do prazo de entrega da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, antecipadamente, encaminhar as justificativas, por escrito à contratante, para que sejam adotadas as devida providências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 Os serviços deverão ser executados nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger, centro, da cidade de Alecrim-RS.

17.4 O(s) item(ns) a ser entregue(s), deverá(ão) ser seguidas as demais condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).

17.5 Verificada a desconformidade em alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 dias úteis, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitado as penalidades do edital.

17.6 A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com item solicitado.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **18.1** as seguintes sanções:

- I-** advertência;
- II-** multa;
- III-** impedimento de licitar e contratar;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** as peculiaridades do caso concreto;
- III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item **18.2** (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item **18.2** (multa) deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **18.1** deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item **18.2** (impedimento de licitar e contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item **18.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 do edital](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **18.2** letra “c” deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item **18.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item **18.2**.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item **18.2** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A aplicação das sanções previstas no item **18.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **18.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **18.2** Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

§ 16º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail compras@alecrim.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: alecrim.atende.net, bem como através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará à contratação.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório, do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na lei n.º 14.133/2021.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo declaração de que está ciente do prazo e local de entrega;

IV – Modelo De Declaração Conjunta

V – Dados da Empresa

VI – Minuta do Contrato.

Alecrim/RS, 27 de agosto de 2026.

Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	UND.	QTDE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	UN	1,00	Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger – PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025.	R\$ 1.304.591,97

3. INÍCIO/ EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1 A obra deverá iniciar a partir da emissão da ordem de início a ser emitida pelo executivo municipal.

3.2 A licitante vencedora deverá entregar os materiais e os serviços deverão ser conforme descrito no edital e que seja da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

3.3 O Município não receberá os materiais e serviços que não apresentarem condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

3.4 Não será recebido os materiais e serviços que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

3.5 A execução deverá ser conforme consta no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A execução deverá ser realizada de acordo com o Memorial Descritivo.

4.2 A licitante vencedora deverá prestar assistência e manutenção durante a vigência da garantia, sem qualquer custo adicional.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informada pelo Setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Administração compensará a contratada com juros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4 A CONTRATADA prestará GARANTIA ao contrato em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

5.4.1 A GARANTIA deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) - seguro-garantia;
- c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026 - Alecrim/RS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 0__/202__, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Razão Social, endereço/telefone/e-mail atualizados:

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

• Valor Proposto: R\$ _____ (_____) _____

• O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____
, AGÊNCIA N° _____, CIC N° _____, em nome da Contratada.

a) Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS E LOCAL DE
ENTREGA**

Concorrência Eletrônica nº 06/2026 Menor Preço por Montante Global

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, pessoa jurídica, estabelecida na _____, município de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, Representada pelo Representante legal Sr. (a). _____, registrado no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, nos termos do Edital Concorrência Eletrônica nº 0__/202__, tomou conhecimento das condições atuais dos prazos e local onde serão entregues de modo fracionados os itens licitados.

Alecrim, dia de mês de 2026.

Representante Legal
Assinatura e Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____ de _____ de 202__.

(assinatura do responsável pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO V
DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
CNPJ:	INSC.:

REPRESENTANTE LEGAL:

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	FONE:
CPF:	RG:	E-MAIL:
CARGO OU FUNÇÃO:		

NOME DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	FONE:
CPF:	RG:	E-MAIL:

Obs: Se tiver procuração, favor anexar.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __/202_ - Referente a Concorrência Eletrônica nº __/202_

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 202_, de um lado o Município de Alecrim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.784/0001-97, com sede na Rua Nicolau José Schaedler, nº 42, Centro, cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neusa Ledur Kuhn, portador do CPF nº 892.986.670-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a), Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº __/202_ e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____ (descrição do serviço), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de ____ **meses/dias**, sendo ____ (____) meses/dias para a execução do serviço e 30 (trinta) dias para demais procedimentos exigidos nos termos do contrato.

3.2. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma da lei.

3.3. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no _____ (local do serviço).

SE FOR CONTÍNUO Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

orçamentárias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.3. Deverão acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) certidão relativa a regularidade social e ao FGTS.
- c) certidão que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a Justiça do Trabalho.
- d) guia de recolhimento das contribuições para FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- e) comprovante do Cadastro Nacional de Obras referente ao objeto licitado.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União relativa a CNO da obra, somente no último pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM positivo acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo se previamente aprovada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por **servidor/comissão designada pela autoridade competente**, mediante assinatura de nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I-** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **14.1** as seguintes sanções:

- I-** advertência;
- II-** multa;
- III-** impedimento de licitar e contratar;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** as peculiaridades do caso concreto;
- III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item **14.2** (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item **14.2** (multa) deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **14.1** deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item **14.2** (impedimento de licitar e contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item **14.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 do edital](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **14.2** letra “c” deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item **14.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item **14.2**.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item **14.2** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A aplicação das sanções previstas no item **14.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **14.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **14.2** Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

§ 16º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Alecrim, ____ de _____ de 202__.

Neusa Ledur Kuhn
Prefeita Municipal

CONTRATADA